

**PARECER JURÍDICO n° 072/2023**

Encaminhado o Projeto de Lei n° 73.2023 para confecção de parecer jurídico.

Matéria/ Ementa: “*Inserir os §§ 5º e 6º no art. 4º da Lei Municipal nº 3.072, de 14 de maio de 2013*”.

**I RELATÓRIO**

O Projeto de Lei visa a inclusão de um novo dispositivo legal que conceda um prazo adicional de 6 meses de auxílio moradia antes da interrupção definitiva, quando identificados a não conformidade com os requisitos legais de recebimento, a contar da intimação. Este prazo visa proporcionar tempo suficiente para que o beneficiário que há muito tempo recebe o auxílio se adapte à nova realidade, consiga reorganizar sua vida financeira e busque alternativas para a manutenção de sua moradia e de sua família.

**II FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria versa sobre assunto de interesse local, sendo competente o Município para legislar, nos termos do art. 10, I da LOM.

A iniciativa também está atendida, vez que proposta pelo chefe do Executivo.

Sobre o aspecto material, está de acordo com o princípio da não surpresa e com o dever da Administração de realizar uma transição adequada, a exemplo do que preconiza o artigo 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

**III – CONCLUSÃO**

Opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n° 073, de 2023.

Serafina Corrêa, 01 de junho de 2023

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica